CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 21 de novembro de 2017.

LICENCIADA

PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA

Eric Kondo

LICENCIADORA

EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

José Tarcísio Vieira

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Geral



CLAUSULA TERCEIRA:

ofáusulas e contigues estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando refleradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado termente o presente Termo em 03 (três) vias de igual teorie forma, que vas assinado petre partes

Nova Santa Barbara, 21 de novembro de 2017,

LICENCIADA PREFEITURA M. NOVA STA BARBARA Eric Kondo

LICENCIADORA EQUIPLANO SISTEMA LTDA. José Tarcísio Vieira

Carmen Cortex Wilcken Procuradora Geral



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1124 - Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 21 de Novembro de 2017.

Poder Executivo

Ano V

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2017

Objeto: Aquisição de uma impressora e um notebook, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

Meio do Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 3.173,16 (três mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro Portaria n° 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

Objeto: Contratação de serviços de buffet, para atender os eventos realizados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/11/2017 às 12h59min do dia 06/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 13h59min do dia 06/12/2017. DIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/12/2017. LOCAL: www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro Portaria n° 080/2017

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara. Contratada: EQUIPLANO SISTEMA Ltda.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 18/02/2018.

Recursos: Secretaria de Administração.

Secretarias: Secretaria de Administração.

Data de assinatura do termo de aditivo: 21/11/2017

PORTARIA N.º 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3599-1 Adriana de Fátima Faustino Rui -----Adicional de tempo de serviço -11/2017-

3412-1 Aline Campos Gonçalves Almeida---Adicional de tempo de serviço -11/2017-

3503-1 Elaine Cristina Luditk dos Santos----Adicional de tempo de serviço -11/2017------+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de novembro de 2017.

Eric Kondo Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

ESPECIALIZADOS HABILITADOS PARA COMPOR O NASF (NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 21/04/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato. FORO: Comarca de Congonhinhas/PR 2017 ATURA: PORTARIA Nº 358/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no ATURA: Prefeitura Municipal de pregão PARTE 12/2017 Nova Santa Bárbara - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2017
Objeto: Aquisição de uma impressora e um notebook, para Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor preço, por item.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/12/2017, por meio do Portal COMPRÁSNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG-985457.
Preço Máximo: R\$ 3.173,16 (três mil, cento e setenta e três reais e dezesseis realtains). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.

Marco Antônio de Assis Nunes — Pregoeiro - Portaria nº 080/2017 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017
Objeto: Contratação de serviços de buffet, para attender os eventos realizados peta Secretária Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço, por tote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/11/2017 às 12h59min do dia 06/12/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, das 13h00min às 13h59min do dia 06/12/2017.
NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/12/2017.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Preço máximo: R\$ 13.288,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, peto fone: 43-3266-8100, por Emait: fictuaca@insb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/11/2017.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017 PR DOE o público bas, 866, 1 Sr. 3 LTDA, EXTRATO 4" TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

REF. Tombos de Preços nº 005/2013.
Contratanté: Municipio de Nova Santa Bárbara.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMALITOA.
Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em nodulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".
Contrato Original nº 061/2013
Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 18/02/2018.
Recursos: Secretaria de Administração.
Secretanas: Secretaria de Administração.
Data de assinatura do termo de aditivo: 21/11/2017 PORTARIA N.* 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTABÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

At. 19. Constant de D DE ÇĂ O DE Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores: 3599-1 Adriana de Fátima Faustino Rui-Adicional de tempo de serviço -11/2017 3412-1 Aline Campos Gonçalves Almeida-Adicional de tempo de serviço - 11/2017 + 1% 3503-1 Elaine Cristina Luditk dos Santos-Adicional de tempo de serviço - 11/2017 + 1 % 11/2017 + 1%

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito i vencimentos de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de novembro de 2017.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal 2017.



TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

Aos 29 de novembro de 2017, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de tomada de preços nº 005/2013, numeradas do nº 193 ao nº 204, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Responsável pelo Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2018.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar que seja realizado um aditamento ao contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, para prorrogação do prazo de vigência original por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que o novo processo para contratação de licenciamento de uso de programas de informática ainda esta em andamento no Setor de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Geral

CONTRACT TO THE STREETING STREET

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

CONTRACTOR --- THE RESERVE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:05:24 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 1/1/06/2018.

Código de controle da certidão: 6EAA.8111.A85C.3100 Qualquer casura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76030717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS

Endereço:

RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR /

82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013005332482347366

Informação obtida em 16/02/2018, às 13:12:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

207

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16/02/2018.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao contrato nº 061/2013.

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por igual período, ou seja, por mais 90 (noventa) dias, o contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 16/02/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, o contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Administração;

001 – Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 16/02/2018.

Laurita de Souza Campos Contadora/CRC 045096/O-4



5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e do outro lado Empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada pelo Senhor José Tarcísio Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.458.406-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, resolvem aditar o Contrato n.º 061/2013, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2013 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até **18/05/2018**, para suprir as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2018.

LICENCIADA

PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA

Eric Kondo

LICENCIADORA

EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

José Tarcísio Vieira

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Geral

Nova Santa Bárbara - PR, 16 de Fevereiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico - Edição: 1178/2018 - [13].

Conforme documento de fls. 02/03, dos autos do processo administrativo, constam os itens que restaram descumpridos pela empresa contratada, que, nos termos do orçamento apresentado pela empresa no procedimento licitatório correspondente, acostado também aos autos do processo administrativo, apontam para o valor total de prejuízo R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), necessários à adequação da obra com o projeto original – refazimento do não aproveitável e execução do não realizado. Adiante melhor se explicará o cálculo retro. Veja-se:

Conforme Boletim de Medição extraído do procedimento licitatório, anexo, a empresa contratada apresentou os valores que dispenderia para executar os itens respectivos.

Assim, se não executou os itens previstos no projeto padrão ou os realizou de modo que deverão ser novamente executados do zero, é necessário que sejam glosados os valores que a contratada recebeu/receberia por tais itens. Nesse contexto, de acordo com o documento apresentado pelo engenheiro, fiscal da obra, os itens não executados são os seguintes, os quais deverão ser glosados:

- 1.4 174,80 (instalações provisórias de esgoto item 1.3 da fl. 02)
- 1.5 994,52 (instalações provisórias de energia item 1.1 da fl. 02)
- 1.6 150,88 (instalações provisórias de água item 1.2 da fl. 02)
- 10.7 13.583,62 (pintura de piso com tinta à base de resina epóxi)
- 13.1 3.174,22 (calha em chapa de aço galvanizado nº24)
- 13.2 621,00 (tubo de queda água pluvial DN=150mm)
- 16.8 2.760,00 (estrutura metálica c/ tabelas de basquete)
- 16.9 2.064,16 (estrutura metálica de traves de futsal)
- 17.2.7.3 9.899,12 (gradil de proteção h=1,1 com tela (fixada com tubo de ferro))

Somados, portanto, o valor da glosa corresponde a R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Por outro lado, os itens a seguir, apesar de estarem relacionados na lista apresentada pelo engenheiro fiscal, de fls. 02/03, conforme consta das fotas anexadas às fls. 04/45, foram parcialmente executados, e poderão/deverão ser aproveitados em caso de a municipalidade vir a assumir a execução do restante da obra.

Esta comissão entende que não é razoável glosar do particular aquilo que foi parcialmente executado e que poderá ser aproveitado com a assunção da obra, podendo tal ato representar enriquecimento ilícito por parte da municipalidade, que vai de encontro com a moralidade administrativa a ser observada pelo ente público. Veja-se os itens:

- 13.5 conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.
- 15.1 conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.
- 16.4 conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.
- 16.10 conforme fotos anexas, o serviço foi efetuado. Se há desconformidade com o projeto é mínima e, portanto, não deve ser objeto da glosa.

Assim, além da sanção anteriormente mencionada, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo prazo de 01 (um) ano, deverá o município reter os créditos que a contratada eventualmente tenha, decorrentes do contrato administrativo, até o limite dos prejuízos causados à administração, entendidos como o valor correspondente aos itens não executados, de R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), tudo em conformidade com o art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais pertinentes, retro, para que a administração possa, em ocasião futura, com amparo no art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93, assumir o objeto contratado.

10. Assim, compactuo com o entendimento da comissão designada para o acompanhamento do processo administrativo nº 001/2018, homologando seu relatório final, para determinar:

- i) a rescisão do contrato administrativo nº 004/2014, firmado com a empresa Goes & Goes Engenharia LTDA ME;
- ii) a aplicação à empresa Goes & Goes Engenharia LTDA ME a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93; e
- iii) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, que se apurou em R\$33.422,32 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93;
- iv) a assunção imediata da obra, nos termos do art. 80, I, da Lei nº 8.666/93.

11. Ato contínuo, determino que seja intimada a empresa Goes & Goes Engenharia LTDA-ME para que, querendo, apresente recurso no prazo do art. 109, I, ineas "f" e "e", da Lei nº 8.666/93, informando que será franqueada à parte vista do processo.

12. Diligências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2018.

ERIC KONDO Prefeito Municipal

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara. Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias do prazo original, ou seja, até 18/05/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Recursos: Secretaria de Administração. Secretarias: Secretaria de Administração. Data de assinatura do termo de aditivo: 16/02/2018

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro Fone/Fax: (43) 3266-8100 E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital — Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160—AC SERASA— Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.transparenciaparana.com.br/docnsb/ mês de fevereiro de 2018.

Ernesto Alexandre Basso -Prefeito Municipal

ACIOISIÇÃO DO EDITAL: <u>www.santaceciliadopavao.gov.br.</u>, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Malores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecilla do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceclliadopavao.pr.gov.br.

Santa Ceclia do Pavão, 16 de fevereiro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 1* TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato n° 7/2017. REF.: Pregão Presencial n.º 2/2017. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & LIALITA-ME inscrita no CNPJ sob nº 20 ALTA-ME inscrita no CNPJ sob nº CIALTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Barbara/PR, neste ato epresentado pelo Sr. Alberto Takeharu

Jeno.

OBJETO: Aquistção de medicamentos de urgência e mergência que não compõem a lista la farmácia básica para pacientes

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.750,00 és mil, selecentos e cinquenta reais). SECRETARIA: Secretaria Municipal

RECURSOS: Secretaria Municipal

RESPONSAVEL JURIDICO: Gabriel meida de Jesus, OAB/PR nº 81.963. DATA DE ASSINATURA DO TERMO EADITIVO: 440

CONTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013 REF. Tomada de Procos n° 905/2013.

Contratante: Municipio de Nova

anta Bárbara.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMA

Objeto: Cessao, nao akzulava, dos ireitos de uso de cópias dos Sistemas, m módulo objeto, de propriedade da impresa Equiplano Sistema Ltda*. Contrato Original nº 061/2013 Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias

o prazo original, ou seja, até 8/05/2018. Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro

nil, trezentos e dezessais reais), nensais, totalizando R\$ 12.948,00 loze mil, novecentos e quarenta e oito

Recursos: Secretaria de dministração. Secretarias: Secretaria de

dministração.

Data de assinatura do termo de ditivo: 16/02/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: L. BACKES - ME

Objeto: BACKES-ME
Objeto: Aquisição de ambalagens de plástico e papel para fornecimento de medicamentos dispensados na Farmácia Básica Municipal.
Valor Total: R\$ 6.905,00 (Cinco mil novecentos e cinco reals).
Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta extrato. Foro: Comarca de Assal/PR.
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 16/2018, cujo objeto é a Aquisição de embalagens de plástico e papel para fornecimento de medicamentos dispensados na Farmácia Básica Municipal, sendo adjudicado a L. BACKES - ME, estabelecido à Rua Ána Geribone, nº 268, Centro, CEP 99360-000, Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22:639.488/0001-63, conforme descrição a seguir:

222.3 (1)					
01	EMBALAGEM PLASTICA LEITOBA (SAQUINHO CORTE RETO) PERSONALIZADO PARA CAMPANIA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS (TAMANHO 13X21CM) (1º QUALIDADE)	20000	UND	R\$ 0,1780	R\$ 3.560,00
02	EMBALAGEM PLASTICA LEITOBA. COM ALÇAS, PERSONALIZADA PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (TAMANHO 18/37CM) (1º QUALIDADE)	5000	UND	R\$ 0,4350	FIS 2.176,00
03	EMBALAGEM DE PAPEL PARA SEPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANHÂMEIO-DIAMOITE), PERSONALIZADOS (TAMANHO 11X15CM)	6000	UND	R\$ 0,1950	R\$ 1.170,00
-	PERSONALIZADOS (IAMANHO TIATSCM)		1000	ł	A Constitute State

Ademir Lourenco Gouvela - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de L. BACKES - ME, estabelecido à Rua Ana Geribone, nº 268, Centro, CEP 99360-000, Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.639.468/0001-63, com Dispensa de Licitação, São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2018.

Ademir Lourenço Gouvela - Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ 6.905,00 (Seis mil novecentos e cinco reals). Pagamento: Conforme previsão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - REGISTRO DE PREÇOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

OBJETO: Registro de preço para equisição e instalação de 70 câmeras CFTV para Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores desta municipalidade.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01/03/2018.

O Edital completo está disponibilizado no endereco eletrônico www.amoreira.pr.gov.br. informações através do telefone (43) 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2018.

João Carlos Montetro - Pregoeiro (Decreto nº 014/2018)



TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2013

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Tomada de Preço nº 5/2013, numeradas do nº 205 ao nº 214, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludith dos Santos

Responsável pelo Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar que seja aditado por mais 60 (sessenta) dias, o contrato n° 061/2013, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2013, firmado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, cujo vencimento é em 18/05/2018, tendo em vista que o novo processo para contratação do referido serviço encontrase em andamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Lúcio Alberto dos Reis Secretário de Administração

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 061/2013, cujo objeto é a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da empresa contratada, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com vencimento em **18/05/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise da possibilidade jurídica do aditamento do contrato administrativo autuado sob o n. 061/13, de prestação de serviços de software.

Municipal de Licitações e Contratos acerca da possibilidade jurídica do aditamento do contrato administrativo autuado sob o n. 061/2013, travado com a "Equiplano Sistemas Ltda.", destinado à prestação de serviços de software. Ademais disso, um aditamento visado ao período de 60 (sessenta) dias, prazo esse da finalização do certame licitatório aberto para contratação dos mesmos serviços ora pretensamente aditados.

É o breve relatório.

Preliminarmente, por cuidar-se de contrato administrativo - contratação com o Município de Nova Santa Bárbara -, incide in casu



as normas da Lei n. 8.666/93, popular Lei de Licitações e Contratos, notadamente o disposto no art. 57 da referida norma, que por sua vez dispõe sobre o aditamento contratual.

A respeito desse dispositivo, seu inciso II prescreve a seguinte possibilidade, que entende-se abona a pretensão administrativa. In verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Previsão legal que, como dito, salvo melhor juízo, abarca a hipótese corrente, uma vez preenchidos todos os requisitos legais.

Senão vejamos.

Primeiro, é possível compreender os serviços de software como serviços de natureza contínua, uma vez que pela modernidade, ainda,



pelas exigências de eficiência e maior transparência nas atividades públicas, é quase que impossível a qualquer órgão público não se utilizar dos serviços de software para consecução de seus trabalhos.

A eficiência e a transparência sobretudo atraem a utilização dos serviços de software na medida em que por eles ocorre uma maior facilidade de interligação (muitas vezes obrigatória) com outros softwares de órgãos públicos de controle da Administração.

Com relação ao que seriam ou não serviços continuados, **Jessé Torres Pereira Júnior**, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações", 4ª ed., p. 397, expõe com clareza que são: "aqueles cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal".

No mesmo rumo e na mesma sorte do presente parecer, a instrução normativa 02 da AGU, de 30 de abril de 2008, disciplina os serviços continuados como sendo:

"Aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente."

Cabe dizer, de outra banda, que a caracterização de serviços contínuos ou não depende do exame e das peculiaridades verificadas no caso concreto. Essa também foi a conclusão do Exmo. Ministro-Relator no acórdão de n. 132/08 do TCU - Segunda Turma, ao chamar a atenção em seu voto para "[...] o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada".

Pois bem.

Segundo, vê-se que se trata de contratação já antiga, com pouca ou quase nenhuma variação expressiva de valor, o que viceja, salvo intelecção em contrário, o entendimento da permanência do menor preço e condições mais vantajosas.

Nesse passo, cai a lanço dizer, só o fato de poder contar com os serviços de software até a finalização do certame licitatório para nova contratação dos serviços já pode ser reputado como condição mais vantajosa, eis que não tende a deixar a Administração na mão no período da finalização da licitação em curso.

No mais, ainda que se fosse para fazer um procedimento de **dispensa de licitação**



para contratar emergencialmente os serviços, no mínimo essa dispensa teria o prazo de 20 ou 30 dias para culminar em uma contratação, o que levaria a Administração ao prejuízo nessa virtual espera.

De resto, com relação ao prazo de duração, aparentemente ele está dentro do período legal/contratual. De toda sorte, cumpre anotar que o mencionado art. 57 da Lei n. 8.666/93, com o advento da Lei n. 9.647, de 27 de maio de 1998, recebeu a redação do parágrafo quarto, o qual permite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação em mais 12 (doze) meses no que atine ao período do inciso II.

De modo que há justificativa plausível para uma virtual prorrogação excepcional (uso do parágrafo quarto), eis a finalização de processo licitatório para contratação dos serviços, e a imprescindibilidade dos serviços pela Administração.

Dessa feita, desde que respeitadas todas formalidades de estilo, opino favorável ao aditamento.

Importante pontuar que o presente parecer não é obrigatório e nem vinculativo, uma vez a falta de previsão legal nesses sentidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de

2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Assessoria Jurídica



6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e do outro lado Empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada pelo Senhor José Tarcísio Vieiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.458.406-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, resolvem aditar o Contrato n.º 061/2013, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2013 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **16/07/2018**, para suprir as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2018.

LICENCIADA

PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA

Eric Kondo

LICENCIADORA

EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

José Tarcísio Vieiro

Lucio Alberto dos Reis Secretário de Administração ição: 1564

C. Procópio, Quarta-Feira, 23 de Maio de 2018

o do Parana

RATO ADMINISTRATIVO N. 49/2318 LICITAÇÃO PREGÃO N. 9/2018 nicipal de Uraj - Rus Rie de Janeiro (1º496 PEDRANORTE LTDA-ÉPP E MATERIAIS PARA EXPOUÇÃO DE ALTIGO NO MUNICIPIO DE URAJ. (Quinhentos e Trinia a Quatro Mil. Trezentos e

Tamura - Prefeito Municipal

RATO ADMINISTRATIVO N. 5012018 ICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2018 NICIPAI DE UTAI - RUB RIO DE JAMEIRO, Nº 496 ALIZAÇÕES LTDAME LACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ÇÃO VIARIA PARA AS VIAS PUBLICAS DO

cinquenta e Très Mil, Quatrocentos e Cinquenta

ta e Cinco dias Tamura - Prefeito Municipal

RATO ADMINISTRATIVO N. 51/2018 ICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018 nicipal de Urai - Rua Rio de Janeiro, nº 498 ções visuais - Eirell nai gráfico para as diversas secretarias do

00 (Quatrocentos e Sessenta e Dols Mil, GENCIA: Trezentos e Sessenta 6 Circo días 2018

Tamura - Prefeito Municipal

Municipal de a do Pavão - PR

ETO Nº 1.566/2018 de Crédito Adicional Suplementar do SAMAE — a e Esgolo, no valor de R3 74 500,00 — (Setenta e

Itras providências.
REIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, É DE
DO NA LEI 900/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE
CISO III. DE CRETA
nte exercicio financeiro um Crédito Adicional
Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa
\$ 74.500,00 – (Setenta e quatro mil e quinhentos
jamentária constante do Orçamento Programa,

utenção das Atividades Administrativas

Sand Hill	C 210 14 16 5			11.000,00
			R	63.000,00
lanutenção	do Sistema	de Água		
		在北极的		
ns Fixas	in the second	11.61.18	R	1.200,00
		3. 村东澳	R	
ns rixas				

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO Nº 014/2018 DECRETO Nº 014/2018

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO
AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE
CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º DA LEI Nº 873/2017 DE 15 DE DEZEMBRO

DE 2017. DE CRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio financeiro do SERVIÇO AUTÓNOMO

MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, um crédito adicional suplementar na importància de R\$=10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a reforço da dotação

orçamemano	abaixo	discirrimaco.
Fonte	076	Recursos Livres – Samae
Órgão	10	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	001	Saneamento
Função	17	Saneamento
Sub função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0450	Saneamento Geral

076.10.001.17.512.0450.2.038 - Operação e Manutenção do Sistema de Agua 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo... R\$=10.000,00 - Total...R\$=10.000,00 Art. 2° - SERVIRÁ DE RECURSO PARA O ARTIGO ANTERIOR A REDUÇÃO DAS

ARI, 2*-SERVIRA DE RECURSO PARA O ARTIGO ANTERIOR A REDUÇÃO DI SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÂRIAS: 076,10.001.17,512,0450.2,038 — Operação e Manuténção do Sistema de Água 3.1.90.16.00.00 — Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil...R\$=2.500,00 3.3.90.14.00.00 — Diárias — Pessoal Civil...R\$=1.900,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção...R\$ 4.4.72.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente....R\$=

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.... R\$=4.000,00

Total....R\$=10.000,00 Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário. Nova Santa Bárbara – Pr., 22 de maio de 2.018 Eric Kondo - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Parana, Sr. ERIC KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIENCIA PÚBLICA. no dia 25 de maio de 2018, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará do 1º quadrimestre de 2018 do Municipio, da Secretaria Municipal de Saúde — Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão dos Direitos

Alendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2018.

Eric kondo - Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric Kondo, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lel Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de maio de 2018, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, referente ao 1º quadrimestre de 2018 do Municipio, da Secretaria Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adelescência.

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.
Contratante: Municipio de Nova Santa Bárbara.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMALTDA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até 16/07/2018.

* Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro mil, frezentos e dezesseis reals), mensals, intalizando R\$ 8.632.00 (oito mil. seiscentos e trinta e dois reals).



TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2013

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Tomada de Preço nº 5/2013, numeradas do nº 215 ao nº 226, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Responsável pelo Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2018.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar que seja aditado por mais 60 (sessenta) dias, o contrato n° 061/2013, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2013, firmado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, cujo vencimento é em 16/07/2018, tendo em vista que o novo processo para contratação do referido serviço encontrase em andamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Lúcio Alberto dos Reis Secretário de Administração

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/07/2018.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao contrato nº 061/2013.

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 60 (sessenta) dias, o contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 10/07/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, o contrato nº 061/2013, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2013, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 370.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 10/07/2018.

Laurita de Souza Campos Contadora/CRC 045096/O-4

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 061/2013, cujo objeto é a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da empresa contratada, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com vencimento em **16/07/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Aditamento contratual - prorrogação de vigência

Fora encaminhado a esta Assessoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo autuado sob o n. 061/13, decorrente da tomada de preços n. 005/13, travado com a "Equiplano Sistemas Ltda.", que tem por objeto (o contrato) o licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de software para área pública de propriedade da Licenciadora (contratada), conforme necessidade do Gabinete do Executivo Municipal.

É o breve relatório.

Quando se aborda o tema: prorrogação de prazo contratual administrativo, e retratando a prestação de um serviço, a disposição pertinente e o

Página I de 4



Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 - Lei Geral de Licitação e Contratos; regramento, pelo legislador ordinário, que está assim redigido:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Isto é, os contratos para prestação de serviços, celebrados pelo Poder Público com um particular (contrato administrativo propriamente dito, eis que o Poder Público pode celebrar contratos sem ser do regime administrativo), poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, para tanto, os serviços sejam contínuos e que os preços ajustados ainda permaneçam como sendo os melhores de mercado, além da presença de outras vantagens.

Pois bem.

Página 2 de 4



Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

No caso em apreço, vislumbra-se que se trata de serviços de software para área pública, para uso do Município em diversas áreas, como tributação, recursos humanos, protocolos e outros, cuja falta tende a ocasionar sérios riscos na continuidade da prestação dos serviços públicos, em vista de que, atualmente, tudo é informatizado.

Com efeito, os serviços bem podem ser caracterizados como contínuos.

Mesmo porque, o TCU, no voto do acórdão n. 132/08 - oriundo da Segunda Câmara, sedimentou que:

"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

Eis que contínuo é o serviço destinado a manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, exatamente o caso dos autos.





Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Restando, portanto, superado o primeiro requisito legal.

Aos outros.

No que diz respeito ao preço ajustado, da análise dos autos do processo licitatório, depreende-se que ele continua o mesmo da proposta da licitação, ressalvados os reajustes, além do que ainda condizente com os preços de mercado.

Assim, e mais, pela possibilidade de aditamento contida no bojo contratual, opino pela possibilidade jurídica do aditamento, balizando, com efeito, a prorrogação do prazo de vigência da contratação, respeitados os dizeres legais nos ulteriores termos do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Municipal



7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e do outro lado Empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada pelo Senhor José Tarcísio Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.458.406-0 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, resolvem aditar o Contrato n.º 061/2013, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2013 com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **13/09/2018**, para suprir as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).



CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

LICENCIADA

PREFEITURA M. NOVA STA BÁRBARA

Eric Kondo

LICENCIADORA

EQUIRLANO SISTEMA LTDA.

José Tarcísio Vieira

Lucio Alberto dos Reis Secretário de Administração